



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.618, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Médico Veterinário e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Médico Veterinário.

§1º. O contratado perceberá o valor correspondente ao padrão específico do cargo e executará as atribuições e condições da categoria funcional, enquadradas no seguinte quadro:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNC.	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Médico Veterinário	36 horas semanais	9

§2º. O contrato será por tempo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em caso de continuidade da necessidade, por mais 90 (noventa) dias.

§3º. O valor a ser percebido será de R\$ 3.125,19 (três mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), correspondente ao padrão 9 (nove) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 2º. A contratação decorrente desta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.122.0002.2.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.99.02 – Contratação de Profissionais

3.1.90.04.15.00 – Obrigações Patronais

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único, com as especificações da categoria funcional correspondente.

Art. 5º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

Darcilo Luiz Pauletto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Municipal nº 2.618/2013

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência veterinária.
- b) Descrição Analítica: Prestar serviços de Assistência Veterinária, Zootécnica, Zoonoses e Vetores do Município de Nova Bassano; prestar serviços de assistência técnica aos criadores municipais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente, o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar serviços de orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas correlatas, podendo o cargo exigir a condução de veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 36 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a determinação do Executivo Municipal; sujeito a serviços externos, ao uso de equipamentos de proteção e contato com o público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior em Medicina Veterinária;
- c) Habilitação profissional para o exercício da profissão de Veterinário;
- d) Carteira Nacional de Habilitação válida com categoria “B” ou superior;
- e) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Darcilo Luiz Pauletto,
Prefeito Municipal.